



**PROJETO DE LEI N° /2026**

**Reconhece como de utilidade Pública no Município de Cajazeiras-PB, a Associação de Amparo ao Idoso de Rua Joca Claudino e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Torna de utilidade pública, no âmbito do Município de Cajazeiras-PB a **Associação de Amparo ao Idoso de Rua Joca Claudino**, e pessoa jurídica de sociedade civil, de acordo com o Código Cível Brasileiro, sem fins lucrativos, com patrimônio e personalidade distintas de seus associados, com sede na Rua Luiz Paulo Silva, S/N, Bairro Capoeiras, Cajazeiras-PB.

**Art. 2º.** A **Associação de Amparo ao Idoso de Rua Joca Claudino**, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração de tempo indeterminado, com finalidade de promover, incluir e discutir projetos, política dos idosos. Com caráter educativo, cultural, recreativo, assistência social, esportivo e representativo.

**Art.3º.** A **Associação de Amparo ao Idoso de Rua Joca Claudino** tem no desenvolvimento de suas atividades observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e deficiência com as seguintes finalidades:

- I. Lutar pelo bem coletivo do idoso em situação de rua e dos que enfrentam e dos que tem enfrentam problemas de convivência no ambiente familiar;
- II. Acolher, pensar, discutir e encaminhar soluções para os casos envolvendo esses idosos;
- III. Desenvolver ações de atendimento em saúde, projetos de educação e cultura, atividades de lazer, físicas e de recreação, assistência de serviços sociais e assistência religiosa de acordo com a crença do idoso;
- IV. Atender os idosos, observando suas características e particularidades promovendo sua inclusão social integrando-as na vida comunitária e familiar;
- V. Incentivar a divulgação junto à comunidade, as instituições públicas e privadas nas ações, programas e projetos voltados ao atendimento aos idosos por meio de palestras informativas, visitas técnicas dirigidas na instituição, programas em emissoras de rádios e TV's, programas de estágio com instituições congêneres e profissionais especializados na área;
- VI. Facilitar para além do idoso, que seus familiares tenham atendimento sócio assistencial em Cajazeiras e região encaminhando-os as respectivas instituições responsáveis;
- VII. Capacitar através de cursos, palestras de formação e pesquisas os familiares dos idosos que estão na ILPI Associação de Amparo ao Idoso de Rua Joca Claudino;



- VIII. Estimular a atuação de profissionais voluntários com formação e especializações inerentes aos idosos;
- IX. Apresentar propostas, bem como buscar recursos junto aos órgãos estatais e privados, visando o amparo constitucional da pessoa idosa no que tange ao comprimento das leis existentes;
- X. Articular junto aos órgãos Municipais e Estaduais, possibilitando o atendimento aos idosos;
- XI. Encaminhar aos órgãos competentes ações de defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses e direitos dos associados e representados pela Associação de Amparo ao Idoso de Rua Joca Claudino.

**PARAGRÁFO ÚNICO:** Além das finalidades previstas neste artigo, a **Associação de Amparo ao Idoso de Rua Joca Claudino**, poderá estender a sua ação e atuação a outros campos de promoção social que julgas conveniente.

**Art. 4º.** A **Associação de Amparo ao Idoso de Rua Joca Claudino**, para a manutenção financeira, poderá firmar termos de parceria, convênios ou contratos firmados com o poder público, empresas, instituições privadas, organizações não governamentais (ONGs), organizações da sociedade civil de interesses público (OSCIPs), setores organizados da sociedade civil, e outros; e ainda subvenções, doações, contribuições, legados e heranças de qualquer tipo; promoção de feiras, cursos, treinamentos e eventos; Receitas provimentos das atividades correlatas com os objetivos estatutários.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Ficam revogadas às disposições em contrário.

**PLENÁRIO EDMILSON FEITOSA CAVALCANTE, EM 27 DE JANEIRO DE 2026**

**LUALAS JOAN PEREIRA PONTES RIBEIRO**  
**VEREADOR SOLIDARIEDADE**



## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade conceder o reconhecimento de utilidade pública à Associação de Amparo ao Idoso de Rua Joca Claudino, entidade que desempenha relevante função social no atendimento, proteção e promoção da dignidade de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.

A instituição dedica-se, de forma contínua e organizada, ao acolhimento de idosos em condição de abandono, situação de rua ou risco social, ofertando moradia, alimentação, cuidados básicos de saúde, apoio psicossocial e acompanhamento humanizado, em consonância com os princípios previstos no **Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003)** e com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

Ao longo de sua atuação, a Associação de Amparo ao Idoso de Rua Joca Claudino tem demonstrado compromisso com a promoção da cidadania, a garantia de direitos e a melhoria da qualidade de vida de sua população assistida. A entidade desenvolve atividades essenciais que complementam as ações do poder público, reduzindo desigualdades e contribuindo diretamente para a proteção de um grupo social historicamente fragilizado.

O reconhecimento de utilidade pública configura-se como instrumento fundamental para fortalecer a atuação da instituição, permitindo-lhe ampliar parcerias, acessar recursos e aprimorar seus projetos, garantindo maior alcance e eficiência dos serviços prestados. Trata-se, portanto, de medida de grande relevância social e alinhada ao interesse público.

Diante do exposto, e considerando o impacto positivo que a Associação de Amparo ao Idoso de Rua Joca Claudino exerce na comunidade, especialmente no atendimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, justifica-se plenamente a aprovação deste Projeto de Lei.

**PLENÁRIO EDMILSON FEITOSA CAVALCANTE, EM 27 DE JANEIRO DE 2026**

**LUALAS JOAN PEREIRA PONTES RIBEIRO  
VEREADOR SOLIDARIEDADE**

Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, s/n – **FONE: (83) 9 9103-3525**

CNPJ: 08.841.553/0001-89 – CEP: 58900-000 – CAJAZEIRAS-PB

E-mails: [poderlegislativocz@gmail.com](mailto:poderlegislativocz@gmail.com) / [juridico.legiscz@gmail.com](mailto:juridico.legiscz@gmail.com) / [ouvidoria.legiscz@gmail.com](mailto:ouvidoria.legiscz@gmail.com)